



PODER EXECUTIVO
D.Of. 17.12.71



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3144 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971.

Dispõe sobre a estrutura básica ,
o quadro de pessoal da Secretaria
do Interior e Justiça e dá outras
providências.

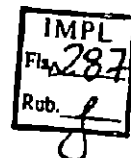
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a estrutura básica
da Secretaria do Interior e Justiça, prevista no Decreto nº
338, de 18 de setembro de 1967, que passa a ter a seguinte com-
posição:

- I - Gabinete do Secretário (GS)
- II - Departamento de Assistência Técnica aos
Municípios (DATM)
- III - Departamento Administrativo (DA)
- IV - Departamento Jurídico (DJ)
- V - Departamento de Organização e Controle
de Penitenciárias (DOCP)
- VI - Imprensa Oficial (IO)
- VII - Fundação Estadual do Bem Estar do Menor
de Mato Grosso (FEBEMAT)
- VIII - Ministério Público (MP)
- IX - Conselho Penitenciário (CP)
- X - Diretoria do Patrimônio Estadual (DPE)

Artigo 2º - Ficam criados o quadro de pes-
soal da Secretaria do Interior e Justiça (SIJ), e os respecti-
vos cargos, com a seguinte organização:



I - NO GABINETE DO SECRETÁRIO:

1 cargo em comissão de Secretário do Estado do Interior e Justiça.

1 cargo de Assistente do Secretário, a que se atribui o valor de.....Cr\$ 900,00

Constituindo a Chefia do Gabinete:

1 cargo de Chefe de Gabinete, a que se atribui o vencimento de.....Cr\$ 2.400,00

1 cargo de Assessor para assuntos de Justiça de Administração, a que se atribui o vencimento de..... Cr\$2.000,00

1 cargo de Escriturário, a que se atribui o vencimento correspondente ao padrão inicial da carreira.

1 cargo de Contínuo, a que se atribui o vencimento correspondente à referência inicial da carreira.

II - DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS (DATM)

Fica mantida a estrutura prevista na Lei nº 1977, de 14 de novembro de 1963, atualizando-se o vencimento do seu pessoal da seguinte forma:

Ao cargo de Diretor fica atribuído o vencimento de Cr\$ 2.200,00

Ao cargo de Assistente Técnico fica atribuído o vencimento de.....Cr\$ 1.600,00

Aos cargos de Escriturário, o vencimento correspondente ao padrão inicial da carreira.

III - NO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DA)

1 (um) cargo de Diretor do Departamento Administrativo, a que se atribui o vencimento deCr\$ 900,00

2 (dois) cargos de Chefe de Divisão, a que se atribui o vencimento de.....Cr\$ 750,00

2 (dois) cargos de Chefe de Seção, a que se atribui o vencimento de.....Cr\$ 600,00

8 (oito) cargos de Escriturário, a que se atribui o vencimento correspondente ao padrão inicial da carreira.

4 (quatro) cargos de Contínuo, com o vencimento correspondente à referência inicial da carreira.

1 (um) cargo de Motorista, a que se atribui o vencimento correspondente à Referência XXV.

IV - DO DEPARTAMENTO JURÍDICO (DJ):

Fica mantida a estrutura prevista na Lei nº 3.030, de 21 de maio de 1971.

Aos cargos em comissão de Chefe de Seção, previstos no artigo 22 da Lei nº 3.030, de 21 de maio de 1971, atribui-se o vencimento deCr\$ 600,00

V - NO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PENITENCIÁRIAS (DOCP)

a - Na Administração Central

1 (um) cargo de Diretor Geral, a que se atribui o vencimento de.....Cr\$ 2.200,00

1 (um) cargo de Auxiliar Imediato, a que se atribui o vencimento de.....Cr\$ 1.700,00

1 (um) cargo de Advogado, a que se atribui o

o vencimento deCr\$ 1.700,00

1 (um) cargo de Contador, a que se atribui o vencimento correspondente ao padrão i inicial da carreira.

4 (quatro) cargos de Escriturário, a que se atribui o vencimento correspondente ao padrão inicial da carreira.

1 (um) cargo de Motorista, a que se atribui o vencimento correspondente à Referência XXV.

1 (um) cargo de Contínuo, com o vencimento correspondente à referência inicial da carreira.

b - Na Penitenciária Agrícola (Colônia Correccional de Palmeiras):

1 (um) cargo de Diretor, em comissão, a que se atribui o vencimento de.....Cr\$ 900,00

1 (um) cargo de Técnico Agrícola, a que se atribui o vencimento de.....Cr\$ 750,00

2 (dois) cargos de Chefe de Serviços Gerais, a que se atribui o vencimento correspondente de.....Cr\$ 500,00

2(dois) cargos de Feitor, a que se atribui o vencimento do padrão L.

1 (um) cargo de Motorista, a que se atribui o vencimento da referência XXV.

1 (um) cargo de Almoxarife, a que se atribui o vencimento do padrão M.

5 (cinco) cargos de Guarda de Presídio, a que se atribui o vencimento do padrão J.

VI - NA IMPRENSA OFICIAL (I.O)

a - Na direção geral

1 (um) cargo de Diretor Geral, a que se atribui o vencimento de....Cr\$ 1.700,00

b - Na Seção de Administração

1 (um) cargo de Oficial Administrativo,, a que se atribui o vencimento correspondente ao padrão inicial da carreira.

1 (um) cargo de Escriturário, a que se atribui o vencimento correspondente ao padrão inicial da carreira.

1 (um) cargo de Arquivista, a que se atribui o vencimento correspondente ao padrão inicial da carreira.

1 (um) cargo de Almoхарife, a que se atribui o vencimento correspondente ao padrão inicial da carreira.

1 (um) cargo de Porteiro, a que se atribui o vencimento correspondente ao padrão inicial da carreira.

2 (dois) cargos de Contínuo, a que se atribui o vencimento correspondente à Referência inicial da carreira.

3(três) cargos de Servente, a que se atribui o vencimento correspondente à referência inicial da carreira.

1 (um) cargo de Vigia Noturno, a que se atribui o vencimento de,..Cr\$ 250,00

c - Na Seção de Contabilidade e Finanças

1 cargo de Contador, a que se atribui o vencimento correspondente ao padrão inicial da carreira.

d - Na Seção de Comunicação e Expedição.

1 (um) cargo de Expedidor, a ser admitido como diarista contratado, a que se atribui o vencimento de...Cr\$ 300,00

1 (um) cargo de Expedidor Auxiliar, a ser admitido como diarista contratado, a que se atribui o vencimento de.....
.....Cr\$ 240,00

4 (quatro) cargos de Distribuidor, a ser admitido como diarista contratado, a que se atribui o vencimento de
.....Cr\$ 240,00

e - Na Seção de Off-Set

1 (um) cargo de Operador de Off-Set, a ser admitido como diarista contratado, a que se atribui o vencimento de.....
.....Cr\$ 800,00

2 (dois) cargos de Operador-Auxiliar de Off-Set, a ser admitido como diarista contratado, a que se atribui o vencimento deCr\$ 300,00

1 (um) cargo de Operador-Técnico em fotolito, a ser admitido como diarista contratado, a que se atribui o vencimento de.....Cr\$ 800,00

2 (dois) cargos de Auxiliar de Fotolito, a ser admitido como diarista contratado, a que se atribui o vencimento deCr\$ 300,00

1 (um) cargo de Paginador, a ser admitido como diarista contratado, a que se atribui o vencimento deCr\$ 400, 00

1(um) cargo de Paginador-Auxiliar, a ser admitido como diarista contratado, a que se atribui o vencimento de..Cr\$ 250, 00

f - Na Seção de Revisão de Provas

3 (três) cargos de Revisor, a ser admitido como diarista contratado, a que se atribui o vencimento de.....Cr\$ 300, 00

2 (dois) cargos de Revisor Auxiliar, a ser admitido como diarista contratado, a que se atribui o vencimento de..Cr\$ 240, 00

g - Na Seção de Artes Gráficas

2 (dois) cargos de Impressor, a ser admitido como diarista contratado, a que se atribui o vencimento de.....Cr\$ 300, 00

h - Na Seção de Encadernação e Acabamento

1 (um) cargo de Encadernador, a ser admitido como diarista contratado, a que se atribui o vencimento de.....Cr\$ 300, 00

1 (um) cargo de Encadernador-Auxiliar, a ser admitido a título precário, como diarista contratado, a que se atribui o vencimento de.....Cr\$ 250, 00

1 (um) cargo de Operador de Guilhotina, a ser admitido como diarista contratado, a que se atribui o vencimento de Cr\$ 300,00

i - Na Seção de Composição

1 (um) cargo de Mecânico de Sistema Com
poser, a ser admitido como diarista con
tratado, a que se atribui o vencimento
de.....Cr\$ 800,00

2 (dois) cargos de Operador de Composer,
a ser admitido como diarista contratado,
a que atribui o vencimento de Cr\$
..... 600,00

8 (oito) cargos de Datilógrafo-Gravador,
a ser admitido como diarista contrata
do, a que se atribui o vencimento de
Cr\$..... 300,00

§ 1º - Os cargos criados na Imprensa Oficial
poderão ser preenchidos pelos servidores atualmente lota
dos naquela repartição, respeitadas os direitos adquiridos
e satisfeitas as demais condições da lei.

§ 2º - Os cargos de Chefe de Gabinete, de Dire
tor do Departamento de Assistência aos Municípios, de Asses
sor, de Diretor do Departamento de Organização e Contrô
le de Penitenciárias, e de seu Auxiliar-Imediato, bem como o
cargo de Advogado só poderão ser providos por Bacharéis em
Direito, de preferência, para êstes três últimos, como está
gio ou curso de penitenciariasta.

§ 3º - Os cargos de Diretor, Chefe de Divisão
e Seção, bem como de Chefe de Gabinte, são de provimento
em comissão.

§ 4º - O pessoal da Imprensa Oficial, à exce
ção do cargo de Diretor Geral e dos cargos de carreira a
tualmente providos em caráter efetivo, será admitido atra-

vés de contrato.

Artigo 3º - A presente lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, por Decreto Governamental, permanecendo em vigor, até então, o Decreto nº 338, de 18 de setembro de 1967, no que não colidir com esta lei.

Artigo 4º - A Fundação do Bem Estar do Menor do Estado de Mato Grosso, o Ministério Público, o Conselho Penitenciário e a Diretoria do Patrimônio Estadual são regidos por sua legislação específica.

Artigo 5º - Enquanto não houver pessoal concursado para os cargos de carreira, criados nesta lei, poderá o Governo provê-los com elementos requisitados de outros setores da Administração Pública, ou através de contratação, mediante proposta do Secretário do Interior e Justiça.

Artigo 6º - O Secretário do Interior e Justiça poderá atribuir gratificação por representação de Gabinete aos servidores que aí prestarem, no mínimo, oito horas de trabalho diário, na forma da legislação pertinente.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da verba orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de dezembro de 1971, 150ª da Independência e 83ª da República.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]*

Registrado à Fls. 43/44
 do Livro Competente. Em 28/1/74.
 Idydeia P. Carvalho
 Of. Reg. 12-11